



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.477**  
de 20 de dezembro de 2021

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.320.100,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil e cem reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FTE	DESPESA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
09.11.00	3.1.91.00.00	12 361 2001 - 2041	02	00407	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	227.000,00
09.11.00	3.1.90.00.00	12 365 2001 - 2040	02	00409	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	223.000,00
10.10.00	3.1.91.00.00	15 452 5010 - 2283	01	00477	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS	23.000,00
09.11.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2041	02	00847	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	546.000,00
09.11.00	3.1.91.00.00	12 365 2001 - 2040	02	00882	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	88.100,00
09.11.00	3.1.90.00.00	12 365 2001 - 2040	02	01109	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	213.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.320.100,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Receita Própria	1100000	Excesso de Arrecadação	1.320.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.320.100,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.



# **Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 20 de dezembro de 2021

**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo